

Lei nº 1155, de 3 de julho de 1961

Sobre um crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

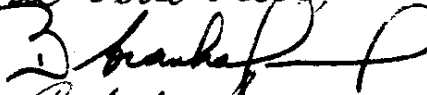
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) suplementar à verba 3-1-1/8-89-3 - Material de Consumo - Aquisição de pedregulho, cal, cimento, areia e outros.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-3 - Material Permanente - Calçamentos e Guias, do orçamento vigente.

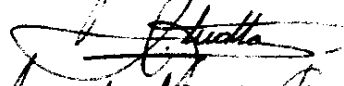
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de julho de 1961.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de julho de 1961.

  
Assistente do Prefeito.